

LEI Nº 332/94

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO
ORÇAMENTO DE 1994, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
rizado a abrir créditos suplementares em mais 40% (Quarenta por
cento), do total da despesa fixada para o exercício, além dos já
autorizados através do art. 4º da Lei nº 300/93 (Lei Orçamento) e
Lei nº 331/94, usando os recursos financeiros definidos no Art.
43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data :
de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Outubro de
1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Caná-
rio, em 18 de Outubro de 1994.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal